

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A rodoviária do Alentejo informou no passado dia 14 de Julho todos os trabalhadores que ao abrigo do artigo 299.º, n.º 3, do Código do Trabalho a intenção de promover um procedimento de redução dos períodos normais de trabalho ou suspensão da prestação de trabalho.

Em virtude da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, a Empresa socorreu-se do designado Apoio extraordinário à manutenção de contratos de trabalho em situação de crise empresarial / lay off simplificado que irá cessar a 31 de Julho de 2020.

No entanto a Empresa comunicou aos trabalhadores uma redução temporária dos períodos normais de trabalho e suspensão dos contratos de trabalho, nos termos dos art.º 298 e seguintes do Código do Trabalho (lay off clássico), por um período inicial de (12) meses, com início a 1 de Agosto de 2020, eventualmente prorrogável.

Esta decisão deixa os trabalhadores da Rodoviária do Alentejo numa situação muito frágil por verem reduzidos os seus salários para dois terços sendo uma situação insustentável.

Além disso, condiciona fortemente as possibilidades de mobilidade das populações, o que dificulta o seu acesso a inúmeros serviços essenciais que se localizam apenas nas sedes de concelho ou outras cidades do distrito. Sem transportes a partir das freguesias rurais, muitos milhares de pessoas ficam sem condições de se deslocar para o emprego e também sem acesso a qualquer instituição bancária, a um posto ou estação de correios, aos supermercados, a uma farmácia ou mesmo a uma consulta médica.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicito, através de V.Exa, ao Ministério da Coesão Territorial os seguintes esclarecimentos:

1- Que avaliação faz o Governo do impacto nas populações daquelas medidas de redução e supressão dos serviços de transporte?

Palácio de São Bento, 24 de julho de 2020

Deputado(a)s

VERA PRATA(PCP)

BRUNO DIAS(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.